



## Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."  
(Eclesiastes 9:10a)



### LEI Nº 63, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Publicada no Atrio da Prefeitura  
Municipal de Galiléia-MG  
Em 13/12/06

Robson Carvalho Simões Jr.  
Sec. Municipal Administração

#### DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS APROVADO PELA LEI Nº 046/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galiléia/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Galiléia aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado os valores financeiros dos Programas de Ações Governamentais aprovado pela Lei nº. 46, de 05 de dezembro de 2005, constante no Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2006 a 2009, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrente e para as relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º** - Fica alterados os anexos de metas e riscos fiscais aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** - Integram a presente Lei, os anexos das diretrizes e metas, a saber:

I - Anexo V - Resumo dos Programas e Projetos/Atividades.

II - Anexo VI - Demonstrativo Analítico dos Investimentos

III - Anexo VII - Demonstrativo Analítico por Função, Subfunção e Programa.

IV - Anexo VIII - Demonstrativo Sintético por Função, Subfunção e Programa.

V - Anexo IX - Demonstrativo por Função, Subfunção.

VI - Anexo X - Demonstrativo de Compatibilização do PPA com ao LOA.

**Art. 4º** - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações de recursos, serem suprimidos ou reformulados.

**Parágrafo Único:** As importâncias referentes aos exercícios de 2008 e 2009, estimados a preço de 2007, serão corrigidos, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondente ao exercício.

Rua Ary Machado, 599 - Centro - Galiléia - Minas Gerais - CEP: 35.250-000  
PABX: (33) 3244-1309 - FAX: (33) 3244-1887  
E-Mail: pmgai@uai.com.br

SANCIONADO  
13/12/06  
106  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Galiléia

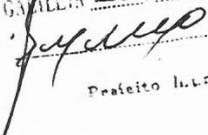
"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."  
(Eclesiastes 9:10a)



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2007.

Câmara Municipal de Galiléia, 13 de dezembro de 2006.

  
Gilberto de Souza Mello  
Prefeito Municipal

SANCCIONADO  
GALILEIA 13 / 12 / 06  
  
Prefeito Municipal

